

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E SUBDIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

**1.1.** O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas Nº. 20231116003 e 20231123001, procedentes do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	CARRO DE SOM TIPO PAREDÃO - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de Carro de som tipo paredão para divulgação de ações e eventos da prefeitura no município, incluindo condutor e combustível.	Hora	120	---	---
02	TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE – Descrição: Locação de trio elétrico de médio porte. Especificações técnicas: Lateral direita: 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); 16 twitees. Lateral Esquerda: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); 16 twitees; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); Fundo: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02 crossovers digitais; 01 processador de feitos; 01 compressor; amplificadores; 14 amplificadores; 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retorno de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para teclado	DIÁRIA	04	---	---



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

(via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150 KVA; 12 refletores 500W; palco com 4,0m x 2,80m. Atenção: O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado.				
VALOR TOTAL				R\$ ---

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	FILMAGEM SPECIAL -- Descrição: Serviço de filmagem para transmissão ao vivo de eventos com rack de streaming, ilha de edição incluindo mesa de corte, placa de áudio, mesa de som, placa de captura, roteadores, cabos de rede e computadores com condição suficiente para o trabalho. Iluminação básica e todos os acessórios necessários para realizar a transmissão com duração máxima de 10h (dez horas). Imagens realizadas com no mínimo 07 cinegrafistas e 07 (sete) câmeras Full HD, sendo que 2 sejam filmadoras também Full HD. Produção, edição e tratamento de imagens e/ou vídeos. Arquivos contendo áudio e/ou textos dependem de aprovação prévia da secretaria contratante, podendo sofrer alterações conforme necessidade. A contratada tem até 24 horas para comparecer ao local previamente estabelecido para montagem de equipamento/ensaio e no dia do evento a equipe de filmagem deverá comparecer no mínimo 05 (cinco) horas antes de começar a transmissão. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem da equipe.	Serviço	06	---	---
02	FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTANEA -- Descrição: Cobertura de evento com 3 câmeras, Equipamentos e serviços necessários à transmissão Simultânea e Gravação Digital HD/SDI/HDMI: 01 Mesa de corte HDSDI, gerador de caracteres, cabeamento de vídeo HD-SDI-HDMI, sistema de AC completo para HouseMix. Captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com transmissão de vídeo simultânea para sistema de projeção ( Telão de led ) do local. Equipe técnica completa com cinegrafista, operadores e diretor de corte. Com duração de até 8 horas. De acordo com o Rider do evento ou com determinação do CONTRATANTE. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 06 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	Serviço	10	---	---
03	FILMAGEM AÉREA -- Descrição: Serviço de filmagem e fotos aéreas de alta definição através de veículo aéreo não tripulado (VANT.) As fotos e vídeos devem ser em alta-resolução (acima de 10mp para fotos e acima de 720p para vídeos) incluindo: fotos e (ou) filmagens, produção, edição e tratamento de imagens e (ou) vídeos. Arquivos contendo áudio e (ou) textos dependem de aprovação prévia da secretaria contratante, podendo sofrer alterações conforme necessidade. A contratada tem no máximo 48 horas para comparecer ao local previamente estabelecido e até 72 horas após prestação do serviço para apresentação.	Serviço	10	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	SHOW PIROTÉCNICO TIPO 1 - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com show pirotécnico tipo I, com duração de aproximadamente de no mínimo 06 (seis) minutos, sem interrupção, fogos silenciosos, com 01 (um) técnico para operar o lançamento dos morteiros, incluso transporte de ida e volta do técnico, instalação de fogos no local, de acordo com a necessidade da secretaria gestora.	Serviço	06	---	---
02	SHOW PIROTÉCNICO TIPO 2 - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com show pirotécnico tipo I, com duração de aproximadamente de no mínimo	Serviço	06	---	---



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	04 (quatro) minutos, sem interrupção, fogos silenciosos, com 01 (um) técnico para operar o lançamento dos morteiros, incluso transporte de ida e volta do técnico, instalação de fogos no local, de acordo com a necessidade da secretaria gestora.				
03	SHOW PIROTÉCNICO TIPO 3 - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com show pirotécnico tipo I, com duração de aproximadamente de no mínimo 02 (dois) minutos, sem interrupção, fogos silenciosos, com 01 (um) técnico para operar o lançamento dos morteiros, incluso transporte de ida e volta do técnico, instalação de fogos no local, de acordo com a necessidade da secretaria gestora.	Serviço	06	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	HOSPEDAGEM TIPO 1 - Descrição: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, em hotel 4 estrelas, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Serviço	200	---	---
02	HOSPEDAGEM TIPO 2 - Descrição: Serviços de hospedagem para atrações musicais, grupos artísticos, palestrantes, equipe técnica, equipe de produção, de estilos regionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Serviço	150	---	---
03	HOSPEDAGEM TIPO 3 - Descrição: Serviços de hospedagem para atrações musicais, grupos artísticos, palestrantes, equipe técnica, equipe de produção de estilos regionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã, almoço e janta.	Serviço	100	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, com higienização inclusa. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	50	---	---
02	BANHEIROS QUIMICOS TIPO LUXO - Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com higienização inclusa. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	800	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, Impressão de crachás e credenciais. De acordo com a	Unidade	500	---	---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	demanda da Secretaria gestora				
02	SERVIÇO DE GRÁFICA – Descrição: Contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, Impressão em adesivos vinil. Medidas máximas de 1,5mx1m. De acordo com a demanda da Secretaria gestora.	Unidade	300	---	---
03	SERVIÇO DE GRÁFICA BANNER EM LONA PVC – Descrição: Confecção e instalação de banner em lona de PVC, branco fosco, 380g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico, com acabamento definido pelo contratante, podendo ser com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento a cada 10cm, perfis lisos nas partes inferior e superior, em madeira ou plástico ou alumínio, e cordão de nylon ou similar, em metragem compatível para correta fixação, com fita-banana ou similar de alta qualidade e compatível com o peso da peça, com canaletas e cordonete. Fornecimento de Estrutura em metalon (med 30x20mm – chapa 18) com serviços de serralheiro inclusos para fins de instalação de banner em pórticos, testeiras de palco, laterais de palco, fundo de palco, tendas.	M <sup>2</sup>	600	---	---
04	SERVIÇO DE GRÁFICA PLACA DE PVC EXPANDIDO - Descrição: Impressão em Placa de PVC expandido com espessura mínima de 6mm, em até 4/0 cores, impressão digital em alta qualidade podendo ser aplicada diretamente na peça e/ou por meio de adesivo, montado em estrutura metálica compatível com o peso da peça. com serviços de serralheiro inclusos para fins de instalação de banner em pórticos, testeiras de palco, laterais de palco, fundo de palco, tendas, cenário. Comprimento e altura definido pelo contratante.	M <sup>2</sup>	500	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	CAMARIM 4X4 – Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ponto de iluminação branca, 02 tomadas de energia, ar condicionado. Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca. Montado em estrutura de ferro, madeira/compensado na cor preta ou alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas e painéis de TS melamínica (dupla face) cor branca, estruturados por montantes octogonais. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	70	---	---
02	CAMARIM 5X5 – Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, medindo 5,0 m x 5,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ponto de iluminação branca, 02 tomadas de energia, ar condicionado. Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca. Montado em estrutura de ferro, madeira/compensado na cor preta ou alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas e painéis de TS melamínica (dupla face) cor branca, estruturados por montantes octogonais. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.	DIÁRIA	40	---	---
03	CAMARIM 8X6 – Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, medindo 8,0 m x 6,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ponto de iluminação branca, 02 tomadas de energia, ar condicionado. Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca. Montado em	DIÁRIA	20	---	---



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

estrutura de ferro, madeira/compensado na cor preta ou alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas e painéis de TS melamínica (dupla face) cor branca, estruturados por montantes octogonais. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$	---

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS – Descrição: painéis OUTDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : IP65 Frontal e Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Equipe de Montagem e Operação – Item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Se torna necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 20 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de Led para laterais de palco e fundo de palco. Painel de Led para uso externo (outdoor) que poderá suportar as intempéries do tempo. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem da equipe.	Metro	640	---	---
02	PAINEL DE LED TIPO 1: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P4, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante.	Metro	460	---	---
03	PAINEL DE LED TIPO 2: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P6, com software de aplicação de imagem, computadores demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante, 4 cameras para captação de imagens acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio.	Metro	400	---	---
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	---

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 1 - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de grande porte para atuar na organização e acompanhamento de eventos, acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Produção com no mínimo 15 profissionais.	Serviço	36	---	---
02	PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 2 - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de médio porte para atuar na organização e acompanhamento de eventos, acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência no planejamento e organização de	Serviço	24	---	---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Produção com no mínimo 10 profissionais.				
03	PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO 3 - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de pequeno porte para atuar na organização e acompanhamento de eventos, acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Produção com no mínimo 06 profissionais.	Serviço	20	---	---
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ ---</b>	

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 80 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz.	DIÁRIA	10	---	---
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz.	DIÁRIA	10	---	---
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	100	---	---
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 240 KVA - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	70	---	---
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ ---</b>	

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA LOCAL – Descrição: Serviço de Buffett para camarim de pequeno porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, frutas, refrigerante, salgados e sucos), para atendimento de artistas locais. Deve atender a rides técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.	Serviço	20	---	---
02	BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA NACIONAL – Descrição: Serviço de Buffett para camarim principal, de grande porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, jantar, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados, torta doce e sucos), para atendimento de artistas nacionais. Deve atender a rides técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.	Serviço	40	---	---
03	BUFFET PARA CAMARIM DE ARTISTA REGIONAL – Descrição: Serviço de Buffett para camarim de médio porte, (mesa, toalhas de mesa, talher, jantar, frutas, mesa de frios, refrigerante, energéticos, salgados e sucos), para atendimento de artistas regionais. Deve atender a rides técnico enviando pelo artista. Manter no local 01 (um) funcionário identificado. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA.	Serviço	40	---	---
04	BUFFET PARA LOUGE – Descrição: Serviço de buffet para 200 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os eventos contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1.600 salgados diversos, 250 latas de refrigerantes de 350ml, frutas diversas (2kg), 50 energéticos de 250ml, 20 unidades de suco de frutas cítricas	Serviço	16	---	---



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

(garrafa de 500ml).			
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ ---

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	CADEIRAS PLÁSTICAS – Descrição: cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	6.000	---	---
02	CAPA PARA CADEIRAS – Descrição: Locação de Capa de tecido para cadeira, na cor branca, Verde Bandeira, Azul Bandeira ou Preta – modelo fantasmilha. Contratação do serviço a ser realizado conforme determinação da Secretaria Gestora.	Unidade	2.000	---	---
03	CAPA PARA MESAS – Descrição: Locação de Capa de tecido para mesa, na cor branca, Verde Bandeira, Azul Bandeira ou Preta. Contratação do serviço a ser realizado conforme determinação da Secretaria Gestora	Unidade	1.000	---	---
04	DECORAÇÃO TIPO I – Descrição: Contratação de empresa com serviço de decoração para estrutura de grande porte em eventos de grande porte, com temas variados, incluindo malhas, arranjos naturais ou arranjos artificiais, enfeites em geral de acordo com a necessidade da secretaria. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 01 (uma) HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Serviço	36	---	---
05	DECORAÇÃO TIPO II – Descrição: Contratação de empresa com serviço de decoração para estrutura de médio porte, com temas variados, incluindo malhas, arranjos naturais ou arranjos artificiais, enfeites em geral de acordo com a necessidade da secretaria. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 01 (uma) HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Serviço	26	---	---
06	DECORAÇÃO TIPO III – Descrição: Contratação de empresa com serviço de decoração para estrutura de pequeno porte, com temas variados, incluindo malhas, arranjos naturais ou arranjos artificiais, enfeites em geral de acordo com a necessidade da secretaria. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 01 (uma) HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Serviço	16	---	---
07	MESAS PLÁSTICAS – Descrição: MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Unidade	4.000	---	---
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ ---	

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	BRIGADISTA DE INCÊNDIO: Contratação de profissionais com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, aptos a detectarem riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promoverem medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. Equipe formada com no mínimo 3 (três) profissionais uniformizados.	Serviço	70	---	---
02	COMUNICADOR LOCAL – Descrição: Contratação de 01 (um) comunicador de eventos local para apresentação dos eventos (durante suas realizações).	Serviço	30	---	---
03	COMUNICADOR INTERPRETE DE LIBRAS - Descrição: Contratação de 01 (um) Interprete de libras para realizar a tradução simultânea do evento (durante suas realizações).	Serviço	20	---	---
04	CAPATAZIA – Descrição: Contratação de serviço de 10 (dez) homens para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	Serviço	90	---	---
05	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio de eventos diurnos, com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	50	---	---

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

06	EQUIPE DE APOIO DIURNO 02 - Descrição: Contratação de equipe de 30 (trinta) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio aos eventos diurnos com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	40	---	---
07	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio aos eventos noturnos com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	50	---	---
08	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 02 - Especificação: Contratação de equipe de 30 (trinta) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio aos eventos noturnos com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	40	---	---
09	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - Descrição: Serviço de locação de extintores de incêndio para eventos, atendendo todas as normas de segurança conforme orientação do corpo de bombeiros.	Unidade	400	---	---
10	MESTRE DE CERIMÔNIA - Descrição: Contratação de mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte. Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Serviço	20	---	---
11	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: Locação de Rádio comunicador, tipo walk talk, alcance de 3 km, 10 frequências, capacidade de operação mínima de 12 horas, visor digital, bateria, carregador, bolsa de sustentação e fone de ouvido.	DIÁRIA	400	---	---
12	SERVIÇO DE CARREGADORES - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos. Equipe de 10 homens. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem.	Serviço	70	---	---
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ ---	

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 01 - Descrição: Serviço de iluminação Branca com montagem e desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 36 refletores de 1.000 watts de potência cada, para fixação em palco, arquibancada, postes e estruturas de eventos, incluindo todo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesas com equipe material. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	Serviço	30	---	---
02	ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 02 - Descrição: Serviço de iluminação Branca com montagem e desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 24 refletores de 1.000 watts de potência cada, para fixação em palco, arquibancada, postes e estruturas de eventos, incluindo todo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesas com equipe material. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	Serviço	14	---	---
03	ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE - Descrição: Serviço de locação cênica de grande porte com 24 spot lite foco 2 - foco 5; 100 par led 3 watts; 20 strobow 3.000 watts; 200 refletores PC com gelatina; 200 refletores PAR com gelatina; 20 fresnel de 1.000 watts; 02 canhão seguidor 1.200 watts; 10 máquina de fumaça 3.000 watts; 08 mini bruts de 06 lâmpadas; 01 mesa de luz digital 2048 canais DMX c/ 04 saídas individuais, com comando de apagar as luzes individuais gradativamente; 04 rack DMX digital c/ 12 canais; 30 ac; 20 elipsoidal c/ Iris; 01 sistema 36 canais DMX frequência 160 hz a 20 khz (o sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de pedestais que suportem com segurança o peso das caixas); 01 console c/ 12 canais c/ 02 vias auxiliares (mínimo); 03 bandas de equalização por canal rack drive; 02 canais de equalização gráfica - 1/3 de oitava; 02 canais de compressão; 01 cd player com MP3; 04 microfones s/ fio; 04 microfones específicos harmonia e vozes; 08 pedestais articulados; 02 direct Box ativos; Acessórios tais como: cabos, conexões, plugs e tomadas. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	Serviço	04	---	---
04	ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE - Descrição: Serviço de locação cênica de	Serviço	04	---	---





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	médio porte com 18 spot lite foco 2 - foco5; 60 par led 3 watts; 25 strobow 3.000 watts; 100 refletores PC com gelatina; 100 refletores PAR com gelatina; 15 fresnel de 1.000 wats; 02 canhão seguidor 1.200 watts; 08 máquina de fumaça 3.000 watts; 08 mini bruts de 06 lâmpadas; 01 mesa de luz digital 2048 canais DMX c/ 04 saídas individuais, com comando de apagar as luzes individuais gradativamente; 04 rack DMX digital c/ 12 canais; 30 ac; 15 elipsoidal c/ Iris; 01 sistema 36 canais DMX frequência 160 hz a 20 khz ( o sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de pedestais que suportem com segurança o peso das caixas); 01 console c/ 12 canais c/ 02 vias auxiliares (mínimo); 03 bandas de equalização por canal rack drive; 02 canais de equalização gráfica - 1/3 de oitava; 02 canais de compressão; 01 cd player com MP3; 04 microfones s/fio; 04 microfones específicos harmonia e vozes; 08 pedestais articulados; 02 direct Box ativos; Acessórios tais como: cabos, conexões, plugs e tomadas. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.				
05	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Descrição: Serviço de iluminação de grande porte com equipamentos de iluminação: 65 metros de treliça em alumínio p50 70 metros de treliça em alumínio p30 04 box truxx para 12 canhões de 2,45 metros 08 sleves p50/30 08 pal de carga 08 talhas de 08 metros 08 bases 02 adaptadores de p30 para box 300 parafusos completos 24 canhões par 64 foco 5 16 canhões par 64 foco 2 24 canhões par 56 foco 1 ac (6 varas) 10 mini brut 06 lâmpadas 14 elipsoidais etc, soce four 750 com iris e facas 01 rack dimer 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer mpl 30 canhões par 64 led 12 beam 200 5r 09 atomic 3000 04 máquinas de fumaça com ventilador 02 canhões seguidores dts 1200w 01 mesa de iluminação avolites 2010 01 mesa de luz grem ma 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 10 extensões de 10 metros pp2x2,5 10 cabos ac de 3 vias de 20 metros pp6x2,5 05 cabos ac de 6 vias de 25 metros pp12x2,5 01 multicabo 12 vias com 120 metros 01 técnico responsável de luz e auxiliar técnico. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico com determinação da secretaria gestora.	Serviço	40	---	---
06	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Descrição: Serviço de iluminação de médio porte com equipamento de iluminação 12 canhões lâmpada par foco 05 24 par led 04 strobo 3000 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving beam 200 06 moving 575 01 técnico de luz 01 mesa de luz dmx 512 01 cortinas de led 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 mts de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 40 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça q30 02 luzes de serviço. 02 dimer c/ 12 canais. 02 maquina fumaça 3000 wts. 02 mini fan... (ventilador) 01 main power 150 kva luz, com um técnico e auxiliar. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	Serviço	40	---	---
07	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Descrição: Serviço de iluminação de pequeno porte com serviço de montagem e desmontagem, 24 lâmpada par foco; 05, 01 e 05 02 mini brut de 06 lâmpadas; 01 máquina de fumaça dmx; 01 mesa de luz pilot; 2000 02 linha de q30 de 07; metros 02 rack hpl 12 canais; dimers 01; pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 08 moving BIM; 200 excell ou similar; 01 técnico responsável de luz e auxiliar técnico. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico com determinação da secretaria gestora.	Serviço	30	---	---
08	ILUMINAÇÃO ESPECIAL - Descrição: Serviço de iluminação especial 90 metros de Treliça em alumínio P50 70 metros de Treliça em alumínio P30, 08 Sleves P50/30, 08 Pal de carga, 08 talhas de 08 metros. 08 bases, 02 adaptadores de P30 para Box. 300 parafusos completos. 24 canhões par 64 Foco 5, 24 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas), 10 Mini Brut 06 lampadas, 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas. 01 Rack Dimer 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL. 30 Canhões Par 64 LED RGB 36 leds 3 wats. 12 Beam 200 5R. 08 Atomic 3000. 04 Máquinas de fumaça DMX com ventilador. 02 Canhões Seguidores DTS 1200w. 01 Mesa de iluminação Avolites 2010. 50 cabos xlr para ligação DMX. 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5. 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5. 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5. 05 cabos AC de 6 vias de	Serviço	08	---	---



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

25 metros PP12x2,5.01 Multicabo 12 vias com 120 metros. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com determinação da secretaria gestora.				
VALOR TOTAL			R\$ ---	

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	BACKLINE - Descrição: composto 1 amplificador de baixo AMPEG SVT ou similar, 1 bateria completa com 5 estantes de prato, maq de chimbau, banco e 2 estantes de caixa (TAMA/DW/YAMAHA) ou similar 2 Congas LP (HI e LO) 1 par de Tímbales LP 1 Djembe LP, 1 Estante de teclado.	DIÁRIA	30	---	---
02	LOCAÇÃO DE PASSA-CABO – Descrição: Serviço de locação de passa-cabos de 5 vias, todo em borracha vulcanizada preta e tampa em plástico amarelo, aqual sinaliza a passagem, com capacidade de carga garantida através de testes de laboratório, para proteção de cabos de geradores, de som, de audio, de rede, etc. Sistema modular de encaixe, atendendo todas as normas de segurança conforme orientação do corpo de bombeiros.	Metro	400	---	---
03	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Descrição: Sonorização de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 56 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 24 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array. Incluindo 02- Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	30	---	---
04	SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE- Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE para apresentação das bandas nacionais e maior – locação de sistema de som de grande porte com 2 mesas de som digital de mínimo 64 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio ( tipo line = 2x8 ), 08 amplificadores 5000 rms, 08 amplificadores 3200 rms, 06 amplificadores 1200 rms, 04 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 metros com 48 vias de canais (input) 01 main power 10.000 watts para 110 v, 02 sider duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux ( 09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação p.a/monitor, 02 amplificadores 4000 rms, 04 amplificadores 3200 rms, 02 amplificadores 1200 rms, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras lp, 01 bateria corpo. sistema de ac compatível com equipamento solicitado	DIÁRIA	10	---	---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	com proteção emborrachada, com tensão de 220 e 110v.aterramento com vara de cobre de 1,5 metros. incluindo despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.				
05	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Descrição: Sistema de sonorização de médio porte com montagem e desmontagem, tipo PA 08 sub graves e 08 line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizações, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, slide, todo equipamento de palco, acessórios, 02 praticável fixo, potência e capacidade para atender área de até 10.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível regional, 01 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	46	---	---
06	SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE - Descrição: Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 10.000 watts RMS - para um público estimado em 1.000 pessoas ao ar livre - retransmitindo a faixa de frequência de 160 HZ a 20 KHZ; O sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de pedestais que suportem com segurança o peso das caixas; 01 console c/ 12 canais com 02 vias auxiliares (mínimo); 03 bandas de equalização por canal rack drive; 02 canais de equalização gráfica - 1/3 de oitava; 02 canais de compressão; 01 cd player com MP3; 04 microfones sem fio; 04 microfones específicos: harmonia e vozes; 08 pedestais articulados; 02 direct Box ativos; Acessórios tais como: cabos, conexões, plugs, tomadas, etc. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	10	---	---
07	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Descrição: Sistema de sonorização de pequeno porte com montagem e desmontagem, para atender pequenas bandas, palestras em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 mesa de som com 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer, para microfone com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa para microfone, potência e capacidade par atender área de até 5.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível local, 01 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica.	DIÁRIA	30	---	---
08	SONORIZAÇÃO PARA DELAY: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de médio porte para instalação em torres de delay, tipo PA fly/line, com 16 unidades de line array ativo ou passivo, com equalizadores, efeitos, amplificadores, compressores, mixer, multicabo, todo equipamento e acessórios compatíveis para integralização e alinhamento com sistema de sonorização do palco - P.A.(Public Address) com potência e capacidade para atender toda área do evento.Acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação,	DIÁRIA	08	---	---
09	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FRONT FILL : Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional com caixas em frente ao palco para cobertura de som nas primeiras filas, dependendo da situação e espaço a ser sonorizado. Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	16	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	





PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE – Descrição: Contratação de atração de renome regional de médio porte, de artista ou banda com repertório e estilo musical variado, para apresentação de show em eventos específicos e comemorativos que fazem parte do calendário Turístico e Cultural do Município como; Carnaval, Semana santa, Festa do trabalhador, São João de todos, Festival do escargot e frutos do mar, Semana do município e outros, com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Serviço	80	---	---
2	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE – Descrição: Contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório e estilo musical variado. Para realização de shows em praças pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 5 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Visando incentivar os artistas locais	Serviço	100	---	---
03	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE – Descrição: Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório e estilo musical variado. Para realização de shows em praças pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 2 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Visando incentivar os artistas locais	Serviço	120	---	---
04	ATRAÇÃO DJ REGIONAL – Descrição: Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração.	Serviço	14	---	---
05	ATRAÇÃO DJ LOCAL – Descrição: Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração.	Serviço	20	---	---
06	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL – Descrição: Grupo artístico de renome local de médio porte das diversas linguagens (teatro, dança, circo, cultura popular e humorista) composto de no mínimo 6 componentes. Visando incentivar os artistas locais	Serviço	20	---	---
07	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL – Descrição: Grupo artístico de renome regional de pequeno porte das diversas linguagens (teatro, dança, circo, cultura popular e humorista) composto de no mínimo 10 componentes.	Serviço	08	---	---
08	PALESTRANTE - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de Profissional com experiência em eventos de capacitação motivacional para RH, bem como conhecimento em gestão e áreas específicas do evento solicitado, sujeito à aprovação, o currículo do palestrante deve passar por análise e aprovação da secretaria gestora antes de ser contratado.	Serviço	04	---	---
09	HUMORISTA DE RENOME REGIONAL – Descrição: Comediante, imitador, piadista, stand up de renome regional, com no mínimo 1 hora de duração.	Serviço	04	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ÁREA DE SERVIÇO (BACKSTAGE) – Descrição: Duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em caroete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantoneiras polietileno do chão até a altura de 2m.	DIÁRIA	05	---	---
02	ARQUIBANCADA TIPO 01 – Descrição: Locação de estrutura de arquibancada tipo 1, com 7 (sete) degraus, contendo: Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT, incluindo	Metro	60	---	---



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	montagem e desmontagem. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL				
03	ARQUIBANCADA TIPO 02 - Descrição: Locação de estrutura de arquibancada tipo 2, com 5(cinco) degraus, contendo: Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Metro	200	---	---
04	BOX TRUSS Q30 - Descrição: Serviço de montagem e desmontagem de estrutura em alumínio, Box Truss Q30 de duro alumínio, para montagem de estruturas; iluminação, portarias, grades, banners, totens, etc. De acordo com o Rider do evento ou com determinação do CONTRATANTE.	Metro	6.000	---	---
05	BOX TRUSS Q50 - Descrição: Serviço de montagem e desmontagem de estrutura em alumínio, Box Truss Q50 de duro alumínio, para montagem de estruturas; iluminação, portarias, grades, banners, totens, etc. De acordo com o Rider do evento ou com determinação do CONTRATANTE.	Metro	1.000	---	---
06	BARRACA - Descrição: Barracas modelo pirâmide, medindo 3x3 metros, com fechamento lateral de 3 lados, na cor branca, para comercialização de bebidas e alimentos. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL	DIÁRIA	800	---	---
07	BARRICADA - Descrição: Serviço de locação de barricadas. Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Unidade	300	---	---
08	DISCIPLINADORES - Descrição: Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com dois metros de comprimento por 1m de altura.	DIÁRIA	5.000	---	---
09	FECHAMENTO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em madeirite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portas para acessos, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. Incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte. Fechamento permanece por todo período de realização do evento. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Metro	7.500	---	---
10	GRID ESTRUTURA MONTADA EM Q30 - Descrição: Sustentação em Q30 com: 10m de frente e 8m de profundidade e com 2 linha no meio, 4 pés de 6m de altura, 04 talhas.	DIÁRIA	08	---	---
11	GRID ESTRUTURA MONTADA EM Q50 - Descrição: Sustentação em Q50 com: 12m de frente e 10m de profundidade e com 2 linha no meio, 4 pés de 6m de altura, 04 talhas.	DIÁRIA	08	---	---
12	HOUSE MIX - Descrição: House mix com serviço de montagem e desmontagem, medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.	DIÁRIA	34	---	---
13	HOUSE MIX DUPLA - Descrição: locação com montagem e desmontagem de estrutura p30, leve, alta resistência e madeira, tamanho mínimo 5,00 m x 5,00m, cobertura em lona, cor branca, tipo night e day, antichamas, com piso duplo em madeira, com altura mínima do segundo piso 2,50m, escada, barras e grades protetoras nas laterais dos dois	DIÁRIA	06	---	---



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	pisos, com 02 bancadas 4,00m, cada, para mesa de controle de som, iluminação e equipamentos, 02 pontos de energia e iluminação, toda estrutura devidamente aterrada, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART emitida por profissionais competentes.				
14	<b>PALCO DE MEDIO PORTE</b> – Descrição: Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 12 de largura e 10 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza ou manta de linório. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas e fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. <b>TUDO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL</b>	DIÁRIA	48	---	---
15	<b>PALCO DE PEQUENO PORTE</b> – Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.) com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm com carpete na cor cinza ou manta de linório, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 3x3m tipo tenda cada, escada de acesso, incluindo todo fechamento de palco e fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. <b>TUDO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.</b>	DIÁRIA	30	---	---
16	<b>PALCO GEOSPACE DE GRANDE PORTE</b> – Descrição: Palco com cobertura modelo Geospace alongado, composto de arcos modulados treliçados de alumínio estrutural liga 6351-T6 e solda liga 5356, formato semicircular, vão da lona reta central de 4,30 m, kep em avance com 5,30 metros, pé direito central com 12,45 metros e vão livre de 19 metros de largura na boca de cena por 18 metros de profundidade com arcos duplos entre traseira geodésica e parte reta, incluindo todo fechamento de palco. A parte posterior da cobertura forma uma semi cúpula de forma geodésica igualmente formada por seguimentos de arcos circulares arranjados segundo ângulo de 36 graus. Cobertura confeccionada em lona de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, antifungo, proteção UV e Black out, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 22 metros de largura e 20 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 6 m de largura por 5 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3, linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com	DIÁRIA	02	---	---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metros do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular (igual à do palco), Torres fly. Sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 tem e fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
17	<b>PALCO GRANDE PORTE – TIPO 1 – Descrição:</b> Locação com montagem e desmontagem de Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 14 de largura e 10 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 16 metros de largura x 13 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas, incluindo todo fechamento de palco e fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	24	---	---
18	<b>PALCO GRANDE PORTE TIPO 2 – Descrição:</b> Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 16 de largura e 12 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 16 metros de largura x 13 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas, incluindo todo fechamento de palco e fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	10	---	---
19	<b>PASSARELA – Descrição:</b> Serviço de montagem e desmontagem de passarela com até 10 metros de comprimento por 1,10 metros de largura e testeira de 5 metros de comprimento por 1,10 metros de largura com até 2 metros de altura,	DIÁRIA	18	---	---





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	ajustável. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
20	PORTICO TIPO 1 – Descrição: Serviço com montagem e desmontagem de pórtico em alumínio em Box trans Q30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Pannel Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	24	---	---
1	PORTICO TIPO 2 – Descrição: Serviço com montagem e desmontagem de pórtico, alumínio em Box trans Q30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 8 metros de comprimento. Pannel Front light com 1,5 m de altura x 8 m de comprimento. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	10	---	---
22	PORTICO TIPO 3 – Descrição: Serviço com montagem e desmontagem de pórtico, alumínio em Box trans Q30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 6 metros de comprimento. Pannel Front light com 1,5 m de altura x 6 m de comprimento. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	08	---	---
23	PRATICAVEL PANTOGRÁFICO COM RODAS 2M X 1M –Descrição: Estrutura em alumínio, com altura regulável, com capacidade de carga de 730kg/m <sup>2</sup> . Madeira Naval 20mm condicionada para suportar umidade e calor. Perfil tubular retangular, parede de 1.20mm. Material: Aço Carbono com acabamento em zinco (galvanizado) e que atenda ao Rider técnico. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	350	---	---
24	PISO DE MADEIRA - Descrição: Serviço de montagem e desmontagem de estrutura de piso tablado, preferencialmente em compensado naval antiderrapante, linha, caibro, barroto, para nivelamento de piso, com 0,15m de altura do chão ao tablado, piso devidamente alinhado e carpetado na cor solicitada de acordo com a unidade gestora.	Metro	2.000	---	---
25	PISO PLÁSTICO MODULAR - Descrição: Serviço de montagem e desmontagem de estrutura de piso plástico, sistema de revestimento composto por módulos individuais moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto que se encaixam de forma precisa e segura. solicitada de acordo com a unidade gestora.	M <sup>2</sup>	4.000	---	---
26	RAMPA E ESPAÇO EXCLUSIVO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Descrição: Serviço de montagem e desmontagem de rampa, com 10 metros de comprimento por 2,5 metros de largura pela altura necessária para acesso ao evento, incluindo espaço exclusivo de 8x6 metros em um único piso a uma altura de 0,50 metros para acomodar os PNE. Confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL	DIÁRIA	20	---	---
27	STAND ESPECIAL – Descrição: Serviço de locação com montagem e desmontagem de stands medindo 30,00 m <sup>2</sup> (6,00m x 5,00m), com serviço desmontagem e montagem, compostos de: Piso de madeira medindo 0,07 m de altura, chapeado com compensado de 15mm; Carpete 4 mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; Parede com fechamento em painel TS medindo 2,20 m de altura; Testeira em TS medindo 0,50 m de altura; Teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca coberto com tenda 01 (uma) Porta cega medindo 1,00m x 2,00m de altura, com fechadura; balcão para comercialização de alimentos, pia inox, Lâmpadas fluorescente de 40W a cada 3,00m <sup>2</sup> ; 03 (duas) Tomadas tripolares de 220V	DIÁRIA	50	---	---



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	por stand; 01 (um) Ar condicionado de no mínimo 10.000 Btus por stand. Incluindo montagem e desmontagem por conta da fornecedora. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO				
28	STAND LUXO – Descrição: Serviço de locação com montagem e desmontagem de stands medindo 25,00 m <sup>2</sup> (5,00m x 5,00m), com serviço desmontagem e montagem, compostos de: Piso de madeira medindo 0,07m de altura, chapeado com compensado de 15mm; Carpete 4mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; Parede com fechamento em painel TS medindo 2,20m de altura; Testeira em TS medindo 0,50 m de altura; Teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca coberto com tenda 01 (uma) Porta cega medindo 1,00m x 2,00m de altura, com fechadura; 02 (duas) Lâmpadas fluorescentes de 40W a cada 3,00m <sup>2</sup> ; 02(duas) Tomadas tripolares de 220V por stand; 01 (um) Ar condicionado de no mínimo 10.000 Btus por stand. Incluindo montagem e desmontagem por conta da Fornecedora. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	16	---	---
29	STAND SIMPLES – Descrição: Serviço de locação com montagem e desmontagem de stands destinados para uso em eventos comemorativos, feiras e exposições, com serviço de montagem e desmontagem, compostos de: Piso de madeira medindo 0,07 m de altura, chapeado com compensado de 15mm; Carpete 4 mm na cor grafite fixado sobre piso de madeira por meio de fita dupla face; Parede com fechamento em painel TS medindo 2,20 m de altura; Testeira em TS medindo 0,50 m de altura; podendo ser parede em U, Teto pergolado com forro em eucaplac na cor branca e coberto com tenda, Porta cega medindo 1,00 x 2,00m de altura, com fechadura; Lâmpada fluorescente de 40W a cada 1,5 m; 02 (duas) Tomadas tripolares de 220V por stand. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	M <sup>2</sup>	400	---	---
30	TORRE DE DELAY (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de 02 (duas) estruturas em alumínio leve de alta resistência, P30 ou P50, em formato de trave/torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, mãos-francesas, módulos de conexão, prolongadores, adaptadores de redução, dobradiças, abraçadeiras, bases e demais componentes fabricados com o mesmo alumínio estrutural. Sistema de içamento por sleeve blocks e talhas. Fixação com base de mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	DIÁRIA	14	---	---
31	TABLADO DE GRANDE PORTE – Descrição: Locação de tablado com serviço de montagem e desmontagem, medindo 8M de frente por 8M de fundos, com 50 cm ou 1M de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15 mm com fechamento nas laterais e encapetado na cor cinza ou preto. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	18	---	---
32	TABLADO DE MEDIO PORTE – Descrição: Locação de tablado com serviço de montagem e desmontagem, medindo 6M de frente por 6M de fundos, com 50 cm ou 1M de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15 mm com fechamento nas laterais e encapetado na cor cinza ou preto. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	16	---	---
33	TENDA 3M X 3M – Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti	DIÁRIA	50	---	---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	chama. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
34	TENDA 4M X 4M – Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	50	---	---
35	TENDA 5X5 – Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	12	---	---
36	TENDA 6X6 – Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	50	---	---
37	TENDA 10M X 10M – Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 10,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day; cor branca, sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 volts; estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	20	---	---
38	TORRE DE MONITORAMENTO – Descrição: Serviço com montagem e desmontagem de torre medindo 2,0x4,0 metros com altura mínima de 4 metros em relação ao solo, com piso antiderrapante modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida auto basculante de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. Quadro com metalon 60x30 em aço galvanizado. Estrutura tubular medindo 48 mm, auto travante, toda em aço galvanizado. Cobertura medindo 5x5, estilo chapéu de bruxa em lona branca de PVC, anti -chama e anti- mofo. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	10	---	---
VALOR TOTAL				R\$ ---	

**2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que atendam a todas





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**2.4.2.** Os itens foram agrupados de forma global em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.3.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por lote.

**2.4.4.** Nesta licitação poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital desta licitação.

**2.4.5.** A licitação será de **AMPLA DISPUTA**.

a) O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (LC 123/06)**

**2.5.1.** O art. 47 e 48 do Estatuto Nacional da ME/EPP (LC 123/06), estabelece que nas contratações públicas a administração deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP. Dentre os benefícios está a realização de processos licitatórios exclusivos cujo o valor estimado de contratação seja de até R\$ 80.000,00 e ainda o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto da contratação de BENS para a disputa entre apenas ME e EPP.

O Objeto deste Termo de Referência é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, portanto, trata-se de uma **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, não enquadrando no inciso III do art. 48 do Estatuto. Ressalte-se ainda que o desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a prestação de serviços não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística da execução dos serviços como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

Portanto, a não destinação de cota reservada pra ME e EPP no presente processo licitatório, não afasta as alterações introduzidas pelo legislador, bem como a interpretação ditada pelas Cortes de Contas, têm permitido a operacionalização da norma, para que alcance seu objetivo último: o de



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

privilegiar as microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de compras e contratações públicas, sem, contudo, afastar-se dos princípios norteadores das licitações.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo dar suporte a unidade gestora no que tange à realização de solenidades, encontros, cursos, conferências, reuniões, premiações, festividades, feiras e outros eventos específicos e comemorativos que fazem parte do calendário Turístico e Cultural do Município como; Carnaval, Semana santa, Festa do trabalhador, São João de todos, Festival do Escargot e frutos do mar, Semana do município entre outros, uma vez que as mesmas não possuem equipamentos e equipe técnica suficiente e capacitada para a realização dos serviços do objeto da presente licitação.

#### 4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – <https://novobbmnet.com.br/>, sem a identificação da licitante, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 5.4.** Os itens cotados, com sua especificação completa, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do LOTE e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.
- 5.6.** Quantidade ofertada por LOTE, observando o disposto no edital.
- 5.7.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O prestador do serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.9.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.11.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
- 5.12.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.13.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido (conforme o caso).
- 5.14.** Os quantitativos licitados e cotados, assim como a especificação dos itens, deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.15.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade e a especificação completa de cada item, conforme licitado.
- 5.16.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 5.17.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – <https://novobbmnet.com.br/>, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**5.18.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.19.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

**5.20.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º. do CNPJ ou CPF;

**b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

**c)** Prazo de execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços.

**d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.20.2.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**5.20.3.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **INFORMAR FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

**5.20.4.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (NOVOBBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – <https://novobbmnet.com.br/>, até a abertura da sessão pública.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o





## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

#### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

**6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.3.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior de serviços prestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha realizado a prestação do serviço ou esteja realizando, compatível com o objeto da presente licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**6.5.2.** Apresentar comprovantes de registro junto ao Ministério do Turismo, no programa CADASTUR (sistema de cadastro dos prestadores de serviços turísticos e profissionais do turismo), de que está autorizada a funcionar como organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, bem como, apresentar comprovante de prestador de infraestrutura de apoio para eventos, nos termos da Lei Federal Nº 11.771/08 e Decreto Federal Nº 7.381/10.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**6.5.3.** Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação para os lotes 07, 08, 10, 14, 15 e 17.

**6.5.4.** Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissionais de nível superior, devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, formados em Engenharia Elétrica para os lotes 08, 10, 14 e 15; e Engenharia Civil para os lotes 07 e 17.

Para fins de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente serão levados em consideração os seguintes aspectos.

- a) o sócio que comprove seu vínculo intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor;
- b) empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida.

**6.5.5.** Apresentar **declaração formal** de que dispõe de equipamentos de segurança de proteção individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem, manuseio e desmontagem dos equipamentos.

**6.5.6.** A licitante interessada em concorrer para o lote 01, deverá apresentar **declaração formal** de que apresentará documentação relativa à qualificação técnica, do item 02, no ato NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) Anotações de responsabilidades técnicas da empresa e do trio quanto aos itens objeto deste edital;
- c) Documentos do veículo (cavalo e carreta) e CNH do condutor.

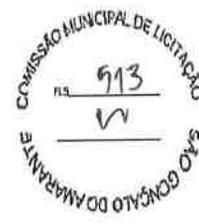
**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.6.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

**6.6.3.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6.4.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída na hipótese do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens **6.2** a **6.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.5** e **6.6**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada do certame.

**6.12.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório.

**6.13.** O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão(s) participante(s).

**7.1.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**8. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL**

**8.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**8.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de serviços, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.2.1.** A ordem de serviços emitida conterà os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo serem executados ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**8.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá executar os serviços solicitados na ordem de serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de serviços;

b) Prazo de execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários determinados pela unidade contratante.

**8.2.3.** O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do Prestador do serviço por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

**8.2.4.** Os serviços devem ser executados conforme solicitado na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**8.2.5.** Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.2.6.** No caso de constatação da inadequação do serviço executado às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de serviços e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.3.** Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de serviços e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A execução do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da UNIDADE GESTORA Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

#### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**9.2.** São obrigações do prestador dos serviços:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

competência do representante do PRESTADOR DO SERVIÇO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/serviços recusados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta licitação;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos ou execução dos serviços até o(s) local(is) de execução;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.1.** São responsabilidades do prestador do serviço ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador do serviço, o valor correspondente.

**9.2.2.** O prestador do serviço detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o prestador do serviço das responsabilidades previstas neste contrato.

**9.2.4.** Todo o serviço deverá ser comprovadamente executado de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução do serviço em desconformidade com o que for solicitado.

**9.2.5.** A falta de quaisquer execução cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3.** O Contratante obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal do PRESTADOR DO SERVIÇO acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### 10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através das UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N.º. 8.666/93, da Lei N.º. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N.º. 123/06, Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal N.º. 15/19.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**10.2.1.1.** A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

**10.2.1.2.** É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

**10.2.1.3.** O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

**10.8.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento/execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.15.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**b)** o preço registrado com indicação dos prestadores dos serviços será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**c)** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**10.15.1.** O registro a que se refere o item **10.15** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto N.º. 3.691/18.

**10.15.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**10.15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item **10.15.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.





## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

#### 11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### 12. SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta preços;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução doserviço;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

**ELABORADO E APROVADO POR:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

*Cleilson Mendes Andrade*  
**CLEILSON MENDES ANDRADE**

Secretário  
Fundo Municipal da Cultura  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 063.2023 – SRP**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 063.2023 – SRP**

**Razão Social:**

**CNPJ N.º.:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

Lote 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					
Valor total					R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ ( \_\_ )**

Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato: \_\_\_\_.

Prazo de execução do serviço máximo: 05 (CINCO) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

Validade da proposta de preços: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

W

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP  
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº. \_\_\_\_**, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, neste ato através da **UNIDADE GESTORA**, neste ato representado pelo(a) << **Ordenador(a) de Despesas** >>, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata o para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **UNIDADE GESTORA** do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas prestadoras do serviço e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

W

**6.1.** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da expedição da ordem de serviços, conforme indicado pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviços, emitida pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do PRESTADOR DO SERVIÇO, o endereço e a data de execução.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** A ordem de serviços será encaminhada ao prestador do serviço que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o prestador do serviço com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviços ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais prestadores de serviços classificados na licitação, respeitadas as condições da execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**8.1.** O pagamento será realizado ao prestador do serviço, quando regularmente solicitados a execução pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as autorizações de execução/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da execução dos serviços o PRESTADOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.3.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador do serviço, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador do serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de serviços, o PRESTADOR DO SERVIÇO deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o prestador do serviço será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o prestador do serviço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE solicitará ao prestador do serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os prestadores dos serviços classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

**9.1.** São obrigações do prestador do serviço:

**a)** Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

W

- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do PRESTADOR DO SERVIÇO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos serviços/produtos até o (s) local (is) de execução;
- q)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do prestador de serviços ainda:**

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador do serviço, o valor correspondente.

W

**9.2.1.** O prestador do serviço detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante-CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o prestador do serviço das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

**9.3.** Todo serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução do serviço em desconformidade com o que for solicitado.

**9.4.** A falta de quaisquer serviços cujo execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal do PRESTADOR DO SERVIÇO acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

W

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**13.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a) Quando o prestador do serviço descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador do serviço não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o prestador do serviço não assinar a ordem de serviço no prazo estabelecido;
- e) Quando o prestador do serviço não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Quando o prestador do serviço der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Em qualquer hipótese de inexecução da execução total ou parcial da ordem de serviço decorrente desta ata de registro de preços.

**13.1.2.** Pelo PRESTADOR DO SERVIÇO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador do serviço será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador do serviço, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do prestador do serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador do serviço, relativas a execução do item/lote.

**13.7.** Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador do serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **13.8. CADASTRO RESERVA**

**13.8.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores/prestadores dos serviços será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

W

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**13.8.2.** O registro a que se refere o item **13.8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**13.8.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.8.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item **13.8.3**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não mantiver a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado.

**14.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

W

**14.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, à época da expedição das competentes ordens de serviços/autorizações de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**17.2.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do prestador do serviço com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

✓



**17.4.** O PRESTADOR DO SERVIÇO, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da UNIDADE GESTORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE  
CNPJ N°. \_\_\_\_  
<<UNIDADE GESTORA>>  
<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS >>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°.>>>

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

Secretário(a): CLEILSON MENDES ANDRADE.

Fundo Municipal da Cultura - CNPJ Nº. 36.062.723/0001-62

Endereço: Rua Santos Dumont, 156, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

✓



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_  
**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_  
**Representante legal:** \_\_\_\_  
**CPF Nº.:** \_\_\_\_

W



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DO(S) SERVIÇO(S)**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

**1. RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**<<<RELACIONAR ITENS>>>**

W



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE LICITANTES NO CADASTRO RESERVA**

**LOTE \_\_\_\_**

**1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_**

**CNPJ Nº.: \_\_\_\_**

**Telefone: \_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_**

5

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP**  
**ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_, com sede na Rua Ivete Alcântara, nº 120 - Centro – São Gonçalo do Amarante – CE, através da / neste ato representado pela(o) << **Ordenador(a) de Despesas** >>, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_ inscrito(a) no CPF Nº. \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1.O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063.2023 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					
Valor total					R\$

2.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de serviços, por parte da administração a **CONTRATADA**, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

2.2.1. A ordem de compra/serviços emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços solicitados na ordem de compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela **UNIDADE CONTRATANTE**, indicados na ordem de compra/serviços;  
a) No prazo de no máximo de 05 (CINCO) dias após o recebimento da ordem de serviço, no horário determinados pela unidade contratante.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do prestador do serviço por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

W

**2.2.4.** Os serviços devem ser executados conforme solicitado na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**2.2.5.** Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**2.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE CONTRATANTE.

**2.2.6.** No caso de constatação da inadequação do serviço executado às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de serviço e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**2.3.** Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no termo de referência, no contrato, na ordem de serviço e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) A execução do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**3.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

**3.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

W

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**3.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da UNIDADE CONTRATANTE:

\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** São obrigações do prestador do serviço:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

W

representante do PRESTADOR DO SERVIÇO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela UNIDADE CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos serviços até o(s) local(is) da execução;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**6.2.1.** São responsabilidades do PRESTADOR DO SERVIÇO ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador de serviço, o valor correspondente.

**6.2.2.** O Prestador do serviço detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**6.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o prestador do serviço das responsabilidades previstas neste contrato.

W

**6.2.4.** Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução do serviço em desconformidade com o que for solicitado.

**6.2.5.** A falta de quaisquer do serviço incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não mantiver a proposta de preços;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

**8.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**8.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na execução do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no

✓

contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

W

- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**  
CNPJ N.º. \_\_\_\_  
**UNIDADE CONTRATANTE**  
**<< ORDENADOR(A) DE DESPESAS >>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ N.º.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF N.º.>>>**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N.º. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF N.º. \_\_\_\_\_

W